



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 145/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de sumidouros, conforme as normas ambientais vigentes para atender a demanda da Escola EMERF Celita Nenes Neubert.

Fundamentação Legal: ART. 75, II.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor deverá se dar em razão do menor valor por item.

Propostas: O presente processo não procedido de publicação de intenção de contratação, seguindo sua fundamentação legal ART, 75, II.

Proponente: Prefeitura Municipal de Itati.

CNPJ: 04.158.995/0001-74

Item: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de sumidouros, conforme as normas ambientais vigentes para atender a demanda da Escola EMERF Celita Nenes Neubert.

Marca cotada: ANGELICA SIMONI LESSA –ME.

Valor Unitário: conforme tabela descrita no termo de Referência.

Fornecedor vencedor: ANGELICA SIMONI LESSA –ME.

CPF/CNPJ: 0368876800001-98

Valor da Contratação: R\$ 2.900,00 (Dois Mil e novecentos reais.)

Justificativa do Valor da Contratação

O valor da contratação foi obtido por meio de orçamento levando em conta o artigo: 75, II.

Parecer da Comissão de Licitações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Tendo em vista o processo de contratação por dispensa de licitação que vem a análise da presente comissão, a mesma emite parecer **FAVORÁVEL** à contratação, tudo isso em consonância ao termo de referência da dispensa de LICITAÇÃO 92/2025, Termo de Formalização de Demanda, uma vez que ¹a soma de contratações dessa mesma natureza de objeto não ultrapassa o limite do Artigo, da Lei 14.133/2022 e que o presente processo respeitou o rito do Art. 75, II . da Lei 14.133/2021.

Encaminha-se o processo para ratificação da autoridade competente.

Itati, 28 de maio de 2025.



¹ Retirar caso a contratação seja por inexigibilidade de licitação.